



LEI N.º 5032 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO PIAUÍ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO PIAUÍ (CEADep), com sede em Teresina e filiadas em todo o território piauiense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.

Franco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

João Machado de Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5032 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO PIAUÍ e dá outras providências.

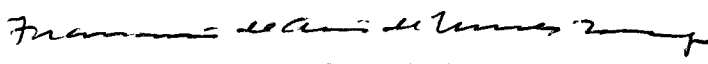
O Governador do Estado do Piauí

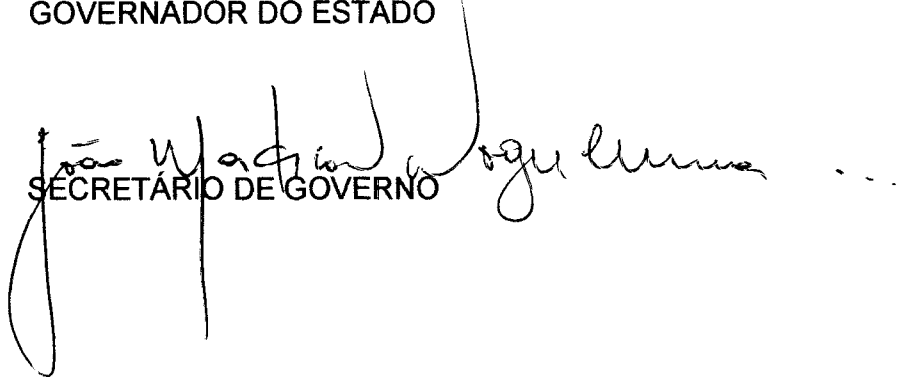
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO PIAUÍ (CEADep), com sede em Teresina e filiadas em todo o território piauiense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5032 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO PIAUÍ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a CONVENÇÃO ESTADUAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO PIAUÍ (CEADep), com sede em Teresina e filiadas em todo o território piauiense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.

Franco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

José Wagner de Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO